ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.212 / 78, de 12 de Dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal a Sra. JUDITH SOARES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal a Sra. JUDITH SOARES DA SILVA, localizado no Bairro "Cidade Nova" na Avenida Transamazônica, nº 2389, Quadra 25; Limitando-se ao Nascente com a Sra. Maria de Lourdes; ao Poente com o Sr. José de Ribamar fazendo frente para o Norte com a referida Avenida; fundos para o Sul com quem de direito; medindo 5:00mts. de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. do Deptº de Administração.